



**EDITAL PPGCN/UFS Nº 01/2024**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PÓS-DOCTORADO - 2024**  
**Programa de pós-doutorado estratégico (PPDE) - CAPES**

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN-UFS) convida os (as) interessados (as) a apresentarem suas candidaturas para uma (01) vaga de pós-doutorado no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico (CAPES).

## **2. BENEFÍCIOS E RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS**

2.1. Os interessados deverão seguir a legislação vigente da Capes para a bolsa PDPG, integrar-se a um dos Grupos de Pesquisa em atividade no PPGCN-UFS e ter disponibilidade para docência em nível de Graduação e Pós-Graduação, exercendo suas atividades em regime integral.

2.2. A vigência da bolsa (CAPES) será de 24 meses, improrrogáveis. O valor mensal da bolsa, pago diretamente ao bolsista, será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

2.3. O bolsista deverá elaborar um Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação.

2.4. Quando apurada a não observância das normas do PDPG, restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

## **3. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO.**

3.1. Será destinada uma vaga para estágio de pós-doutorado, com o prazo de execução de até 24 meses em atividades do projeto PDPG vinculado ao PPGCN: “Implementação da interdisciplinaridade entre as linhas de pesquisa do PPGCN com impacto na resolução de problemas locais e no fortalecimento da interiorização da produção científica regional”

### **3.2. Etapas**

**3.2.1. ETAPA 1:** Análise documental do candidato com atribuição de nota no currículo com base na produção entre 2019-2024 (últimos 5 anos mais o ano vigente). A pontuação máxima nessa etapa será 100 pontos. Serão considerados os seguintes critérios para pontuação:

- a) **Classificação de artigos:** para fins de enquadramento da produção científica, o artigo classificado como A1 no Qualis da área terá como equivalência o valor 1 ponto. Artigos classificados como A2, B1, B2 e B3, B4 e B5 serão equivalentes a 0,85; 0,7; 0,5; 0,4; 0,3 e 0,1, respectivamente. Na avaliação será utilizado o Qualis/Capes 2017-2020, disponível na homepage da Capes.
- b) **Classificação de Livros (L) e Capítulo de Livros (CL):** segundo a Capes, “compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS PROFESSOR ALBERTO CARVALHO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS (PPGCN)**



privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial”. A produção de livros e capítulos de livro será considerada em 2 pontos para livro autoral, 1 ponto para organização de livro e 1 ponto para capítulos de livro.

**3.2.2. ETAPA 2:** Avaliação do plano de trabalho. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar no ato da inscrição um plano de trabalho sobre o tema (Bioprospecção e Avaliação de Potenciais Efeitos Neuroprotetores, Antioxidantes e Anti-inflamatórios de Plantas do Parque Nacional Serra de Itabaiana). O plano de trabalho deve conter no máximo dez (10) laudas e será avaliado pela comissão de seleção do presente edital com nota de 0 a 100 pontos. Serão desclassificados os (as) candidatos (as) com nota inferior a 60 pontos no plano de trabalho.

3.3. A nota final será obtida pela média da nota da Etapa 1 e da Etapa 2.

#### **4. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO**

4.1. Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado, doutores que possuam experiência comprovada (tese e ou publicações) em pesquisas com modelos animais e testes de drogas com efeitos sobre o sistema nervoso.

4.2. Profissionais que estejam vinculados à outras instituições de Nível Superior deverão comprovar o devido afastamento para o período de vigência do estágio de pesquisa pós-doutoral.

4.3. É vedada a concessão de bolsas para docentes que integram a estrutura da mesma Instituição de Ensino Superior responsável pela submissão do projeto.

#### **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.**

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail [ppgcn@academico.ufs.br](mailto:ppgcn@academico.ufs.br) no período de 15/02/2024 a 29/02/2024.

5.2. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- a) Cópia em PDF do Título de Doutorado.
- b) Cópia em PDF do Currículo Lattes [pesquisadores Brasileiros] ou cópia do Currículo Vitae [para pesquisadores estrangeiros], com a produção dos últimos 5 anos mais o ano vigente [2019-2024].
- c) Cópias em PDF de RG e CPF
- d) Plano de Trabalho sobre o tema “Bioprospecção e Avaliação de Potenciais Efeitos Neuroprotetores, Antioxidantes e Anti-inflamatórios de Plantas do Parque Nacional Serra de Itabaiana”.

Envio da documentação é exclusiva por e-mail: [ppgcn@academico.ufs.br](mailto:ppgcn@academico.ufs.br), devendo ser enviada impreterivelmente até 23:59h de 29 de fevereiro de 2024

#### **6. CALENDÁRIO**

Data limite de inscrições: 29 de fevereiro de 2024.

Homologação das inscrições: 01 de março de 2024.

Período de recurso referente à homologação das inscrições: 02 e 05 de março de 2024, através do e-mail [ppgcn@academico.ufs.br](mailto:ppgcn@academico.ufs.br).

Homologação das inscrições após recursos: 06 de março de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS PROFESSOR ALBERTO CARVALHO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS (PPGCN)



Resultado das Etapas 1 e 2: 12 de março de 2024.

Período para recurso das etapas 1 e 2: 13 e 14 de março de 2024.

Resultado Final após recurso: 15 de março de 2024.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato é responsável por todas as informações fornecidas e a efetivação de sua inscrição configura afirmação de veracidade dessas informações.

7.2. A documentação deve ser entregue por e-mail ([ppgcn@academico.ufs.br](mailto:ppgcn@academico.ufs.br)) e o PPGCN não se responsabiliza por problemas técnicos decorrentes em caso de não recebimento dos documentos.

7.3. A Comissão de seleção não se obriga a aprovação de todos os candidatos.

7.4. A Aprovação no processo seletivo não garante e nem obriga o programa a concessão de bolsa, estando subordinada as demandas do Programa de pós-doutorado estratégico (PPDE) – CAPES.

7.5. Demais casos omissos no presente edital será avaliado pela comissão de seleção e colegiado do PPGCN-UFS.

**Itabaiana, 06 de fevereiro de 2024.**

---

Profa. Dra. Larissa Monteiro Rafael  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais